BRUNO MANUEL CORTES LOPES

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, 2.5.4.97=VATPT-500906840, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A., ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, email=blopes@adp.pt, serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2022.05.20 18:08:19 +01'00'

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DESIGNADO POR "EMPREITADA DE CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TELEMETRIA E CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLO DE ENERGIA E DE EMISSÕES (CCEE), COM SERVIÇOS ASSOCIADOS"

2022

NOTA: AS DISPOSIÇÕES RELEVANTES QUE FORAM OBJETO DE ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ANTERIORMENTE LANÇADO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE ASSINALADAS/SUBLINHADAS

Artigo 1.º - OBJETO

1. O presente procedimento visa a celebração de um contrato da empreitada de conceção construção designado por "*Empreitada de conceção construção para Instalação de Infraestruturas de Telemetria e criação do Centro de Controlo de Energia e Emissões (CCEE), com serviços associados*" que tem por objeto principal a implementação de uma infraestrutura única de monitorização de consumo e desempenho energético e emissões de GEE (gases com efeitos de estufa) indiretas *Scope 2*, comando e controlo da produção de energia, nos termos melhor definidos no caderno de encargos, respetivos anexos e na Declaração de Garantias subscrita pelo adjudicatário na proposta.

2. O objeto do contrato inclui:

a) A conceção e elaboração do projeto de implementação das infraestruturas de *hardware* e *software* do CCEE, com respeito pelo estabelecido no Caderno de encargos, nomeadamente na Parte A do Programa Preliminar (anexo ao Caderno de encargos), e que melhor se adeque aos objetivos da EPAL (EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.) e da AdVT (Águas do Vale do Tejo, S.A.);

b) O fornecimento de diversos tipos de equipamentos elétricos e eletrónicos em diversas instalações operacionais, bem como a sua instalação, configuração, parametrização, programação e colocação em serviço, conforme consta da Parte B do Programa Preliminar;

c) A execução das respetivas instalações elétricas de baixa tensão e de infraestruturas de telecomunicações de suporte, conforme referido na Parte B do Programa Preliminar;

d) A prestação dos serviços de desenvolvimento aplicacional dos sistemas IT de suporte (SCADA e ferramenta BI *Waterwater* (propriedade da EPAL)), conforme referido na Parte C do Programa Preliminar.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por "**EPAL**"), em seu nome e em nome e representação da **Águas do Vale do Tejo, S.A**. (AdVT), ambas entidades adjudicantes, em 09 e 25 de maio de 2022, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Av. da Liberdade, 24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@adp.pt
 - *Website* oficial: www.epal.pt

 – Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por "**plataforma eletrónica**" ou "**plataforma**")
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.
3. Durante o prazo para apresentação de propostas e quando tal seja possível, o Júri promoverá o acesso às instalações ou locais objeto de execução contratual, em termos a definir e em função das manifestações de vontade dos interessados, as quais devem ser formuladas através de pedido efetuado na plataforma eletrónica.
4. Para efeitos do disposto no n.º anterior, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no caderno de encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O presente Programa do Concurso;
 b) O Caderno de Encargos;
 c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **04.06.2022 (sábado),** os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e

inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, quando existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia **14.06.2022**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o formulário tipo aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com **ANEXO I** ao presente Programa de Procedimento;

1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de preço, conforme **ANEXO II** ao presente programa;
b) Lista dos preços unitários, conforme **ANEXO III** ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a 2 (duas) casas decimais;
c) No que respeita à **Parte A** do Programa Preliminar - Estudo prévio da autoria do concorrente que corresponda ao desenvolvimento mais adequado da solução

constante do Programa Preliminar (PARTE A), o qual deve se composto, nos termos da legislação em vigor, e, pelo menos, por:

i) Memoria Descritiva e Arquitetura Funcional do CCEE e

ii) Lista de bens (*Hardware* e *Software*) a instalar e fornecer, em cumprimento dos requisitos vertidos no Caderno de encargos/Programa Preliminar.

d) Os seguintes documentos respeitantes à **Parte B** do Programa Preliminar:

 i. Esquema de quadros de telemetria tipo I, II e III;

 ii. Documentação técnica dos equipamentos principais, tendo em consideração que são entendidos como principais as RTU, GPS, *Switches, Power Quality Meter* (PQM), Contadores de energia, Sensor de Pressão e Sonda Hidrostática e UPS.

e) O seguinte documento respeitante à **Parte C** do Programa Preliminar:

 i. Memória Descritiva do Projeto de Digitalização (estudo prévio) do Centro de Controlo de Energia e Emissões elaborada de acordo com as indicações do **Anexo IV** ao presente Programa**.**

1.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) Documento com a identificação nominativa dos elementos das equipas técnicas a afetar à execução do contrato (Partes A e B do Programa Preliminar), incluindo, pelo menos, *i)* a identificação dos técnicos que assumirão as funções de coordenador de projeto e dos autores do projeto bem como a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram, para efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, e *ii)* a identificação do diretor de obra, em cumprimento do disposto no Caderno de Encargos e na legislação aplicável, elaborada nos termos da tabela constante do **ANEXO V** ao presente Programa;

b) Lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução contratual da Parte C do Programa Preliminar, a qual deverá cumprir com os requisitos mínimos fixados no referido Anexo (ponto III), e deve ser acompanhada pelos *curricula vitae* de todos técnicos identificados na Lista. A Lista ou os *curricula vitae* devem conter toda a informação necessária a confirmar o preenchimento dos requisitos técnicos vertidos na Parte C do Programa Preliminar, indicando, pelo menos, nome do técnico, n.º de

anos de experiência em consultoria, resumo da experiência na área definida/requerida, designação completa do(s) projeto(s) em que participou e data/duração da sua realização.

c) Declaração de Garantias, em conformidade com o modelo do **ANEXO VI** do programa.

d) Programa de trabalhos englobando os trabalhos associados às Partes A e B do Programa Preliminar anexo ao Caderno de Encargos incluindo uma memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, a caraterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades significativas e, em geral, os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento do prazo global da empreitada e a perfeita coordenação entre as diferentes especialidades, bem como eventuais aspetos considerados relevantes para apreciação da proposta. Os concorrentes poderão apresentar 2 (dois) documentos, autonomizados, correspondentes à Parte A e B ou, em alternativa, um único documento.

1.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

1.5. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta;

3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo VII** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.

5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
7. Os documentos referidos na subalínea ii) da alínea d) do n.º 1.2. do artigo 6.º do Programa podem ser redigidos em língua estrangeira, em inglês ou em francês ou em espanhol/castelhano, sem necessidade de apresentação de tradução.

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º -PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de € **3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 2.º.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc…) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 do dia 24.06.2022.**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - FICHEIRO "EXCEL"

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de "Mensagens", a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato "Excel", previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 13.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo VIII**, que dele faz parte integrante.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço;
 b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores:
 i) 1.º - A proposta que apresentar a melhor pontuação/avaliação do subfactor "Qualidade técnica - Parte C" do Programa Preliminar";
 ii) 2.º - A proposta que apresentar a melhor pontuação/avaliação do subfactor "Qualidade técnica – Parte A" do Programa Preliminar";
 iii) 3.º - A proposta que apresentar a melhor pontuação/avaliação do subfactor "Qualidade técnica – Parte B" do Programa Preliminar".

3. Se após aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - Relatórios Preliminar e Final

1. O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso, nos termos do disposto nos artigos 146.º e 70.º do CCP, propondo ainda a exclusão das propostas que não apresentem o documento solicitado no n.º 2 do artigo 6.º do presente Programa (aplicável caso se recorra à subcontratação).
3. O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (*cinco*) dias úteis.
4. O Relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no n.º 3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de análise e avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º - Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:
 a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo seguinte.
 b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do presente Programa;
 c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Artigo 16.º - Habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 e) Alvarás, certificados ou declarações emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
 i) 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
 ii) 7.ª Subcategoria da 4.ª Categoria da classe que corresponda ao valor dos trabalhos dessa subcategoria;
 f) Os documentos decorrentes e impostos pela Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, designadamente:
 i) A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo curriculum vitae e pelo Termo de responsabilidade, cfr. exigência constante da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, conforme minuta disponibilizada no Anexo IV ao caderno de encargos, e bem como a identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
 ii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 iii) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do Diretor de Obra e dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
 iv) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável, relativo ao Diretor de Obra e aos técnicos que conduzam a

execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;

v) Comprovativos da qualificação do técnico designado para as funções de Diretor de Obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas *a) a d)* do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 19.º;
 c) Os documentos de habilitação previstos na alínea e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio/site onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo que se pretende prorrogar.
6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
 c) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

7. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 17.º - Compromissos de terceiros e Informação complementar

1. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º 1 do artigo anterior ou noutro para o efeito fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos **compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.
2. No mesmo prazo que o concedido para a confirmação de compromissos de terceiros ou noutro para o efeito fixado pela entidade adjudicante, o empreiteiro deve proceder à apresentação:
 2.1. Da lista completa da equipa técnica, acompanhada dos *curricula vitae* dos técnicos aí mencionados, a qual será submetida à apreciação da Entidade Adjudicante.

Artigo 18.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO IX** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 19.º - Modalidade jurídica de Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º - Celebração do contrato e despesas associadas

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso, incluindo as relativas à submissão/emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas.

Artigo 21.º - Dados pessoais

1. Os dados pessoais que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico: epd.epal@adp.pt.

Artigo 22.º - Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Anexo I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(a que se refere o n.º 1.1 do art.º 6 deste programa)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.
- O DEUCP devem ser apresentado pelo Concorrente ou por cada um dos membros que integram o agrupamento Concorrente, não se solicitando a respetiva apresentação aos subcontratados.

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

(cfr. alínea a) do n.º 1.2. do art.º 6.º)

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro]*, titular(es) do alvará(s) número (*ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado*) _____, (*indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões)* ____ *(indicar natureza* e *classe*), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional destinado à celebração do Contrato da Empreitada de Obras Públicas designada por "*Empreitada de Conceção Construção para Instalação de Infraestruturas de Telemetria e criação do Centro de Controlo de Energia e Emissões (CCEE), com serviços associados*" declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga a executar todos os trabalhos, a prestar todos os serviços e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de €_____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. :

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Concorrente/Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
1ª	**4ª**			
7ª	**4ª**			

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data, local e assinaturas

Nota de apoio ao preenchimento: O preço total a indicar refere-se à globalidade do objeto contratual (projeto(s) e obra), cabendo ao concorrente preencher a tabela respeitante às categorias e subcategorias de alvará que consta no modelo (Anexo II ao Programa do concurso), tendo em conta os trabalhos cuja execução carece de alvará, certificados ou declarações do IMPIC.

Anexo III – Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários

(cfr. alínea b) do n.º 1.2. do art.º 6.º)

Considerando que a natureza dos trabalhos e respetivas quantidades dependem do tipo de equipamento a instalar, a Lista de Quantidades não pretende ser exaustiva, devendo ser adaptada e complementada.

Assim, os artigos considerados no presente anexo – ver ficheiro Excel "Mapa de quantidades indicativo" - deverão ser ajustados e complementados em função da solução proposta, pelo que se admite alteração e a consideração de novos artigos para além dos que constam desta Lista de Quantidades.

Os artigos listados que não sejam relevantes não deverão ser suprimidos, colocando a respetiva quantidade com o valor 0 (zero).

Os novos artigos serão acrescentados de forma sequencial, respeitando a organização e ordenamento constantes desta Lista de Quantidades.

Cada proposta deve incluir todas as quantidades previstas para a execução do contrato.

ANEXO IV

Documento referido na alínea e) do n.º 1.2 do art. 6º de Programa)

O documento **"Memória Descritiva do Projeto de Digitalização - Centro de Controlo de Energia e Emissões"** a apresentar deverá ter como índice de capítulos os abaixo indicados.

Quanto aos conteúdos do documento, o concorrente deverá considerar, no mínimo, como referência, o seguinte índice de conteúdos, em alinhamento com o definido na Parte C, densificando os requisitos contratuais definidos, o modo do seu desenvolvimento e respeitando a estrutura abaixo indicada.

No documento, para além do infra referido, devem ainda ser indicados os entregáveis associados a cada uma das 4 (quatro) Fases definidas.

1. **Equipa de projeto –** descrição da organização e estrutura: forma de articulação entre competências e tarefas e a respetiva organização da equipa.
 Nota: os requisitos de experiência e os dados da equipa técnica mínima devem ser espelhados no documento solicitado na alínea b) do 1.3. do art.º 6.º do Programa, e não constituem matéria sujeita a avaliação.
2. **Faseamento do projeto e prazos vinculativos**

IV.1. Faseamento:

- Fase 1ª – Definição:

1. Avaliação inicial;
2. Identificação de oportunidades de melhoria;
3. Definição do planeamento/processo;
4. Implementação da ferramenta do PMO do processo.

- Fase 2ª – Conceção:

1. B.1. Research (pesquisa/busca) e auscultação de *stakeholders* internos;
2. B.2. Design.

- Fase 3ª – Desenvolvimento e implementação.

- Fase 4ª – Formação e Follow up (acompanhamento).

ANEXO V - Declaração e Lista da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato para as Partes A e B do Programa preliminar

(a que se refere a alínea a) do ponto 1.3. do 6.º do Programa)

_____ [Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva], titular do bilhete de identidade/cartão do cidadão n°. _____, residente em _____, na qualidade de _____[qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento] (só aplicável a concorrentes pessoas coletivas), com sede em _____ [local da sede ou morada], pessoa coletiva n.º _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») afetará à execução do contrato designado por Empreitada _____, nos trabalhos e serviços correspondentes às **Partes A e B** do Programa Preliminar, os técnicos melhor identificados na lista seguinte, **os quais cumprem os requisitos mínimos fixados na Lei e no Caderno de Encargos**.

#	Nome (1° e último nome)	Especialidade/Função que executará no contrato	Habilitações	Experiência profissional [1]
1		Coordenador do projeto de execução		
2		Autor de projeto-especialidade…		
3		…		
4		Diretor de obra …		
		(…)		

O Declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a participação à Entidade Competente para efeitos de procedimento criminal.

Data... Assinatura(s)[2]

[1] Experiência profissional do técnico que permita aferir do cumprimento dos requisitos mínimos impostos pela Lei/Caderno de Encargos.

[2] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo VI – Declaração de garantias

(documento referido na alínea c) do n.º 1.3 do art. 6.º do Programa)

Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva], titular do bilhete de identidade/cartão do cidadão nº. _____, residente em _____, na qualidade de _____[qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento] (só aplicável a concorrentes pessoas coletivas), com sede em _____ [local da sede ou morada], pessoa coletiva n.º _____, concorrente no âmbito do concurso público com publicidade internacional destinado à celebração do *Contrato de Empreitada de Conceção Construção para Instalação de Infraestruturas de Telemetria* e *criação do Centro de Controlo de Energia* e *Emissões (CCEE)* e *aquisição de serviços associados*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada), cumprirá:

- Os pontos de supervisão definidos no Programa Preliminar (Parte A).

- Num ensaio de *Loop test*, contemplando a excitação de todos os pontos do sistema (um de cada vez) na origem e visualizando seus impactos no SCADA (dinâmicas e alarmes) será verificado o correto encadeamento do link de cada um dos pontos. O ponto chegará visualmente ao operador do SCADA do despacho, no máximo em 2 segundos, após emitido pelo IED de origem. O teste considera a sua realização em ambas as portas de comunicação da RTU (primária e secundária), uma de cada vez.

- Num ensaio de comando, contemplando todos os equipamentos telecomandáveis, a fim de se verificar o correto encadeamento do link de cada um dos pontos, o comando será processado pelo IED de destino final, no máximo em 1 segundo, após a emissão pelo operador pelo SCADA do centro de despacho. O teste será realizado em ambas as portas de comunicação da RTU (primária e secundária), uma de cada vez.

- O sistema suportará uma "avalanche" de dados de supervisão onde 70% dos pontos de alarme e *status* (estado de operação) sejam gerados ao mesmo tempo que todos os dados analógicos, ou seja, o teste garantirá que, ao ocorrer um evento severo, os dados de alarme, status e medições serão enviados ao operador em tempo útil (até 5 segundos) e sem perdas de dados.

Este teste poderá ser de forma simulada, ou seja, os pontos não precisam ser excitados fisicamente na origem e poderão ser simulados na RTU.

- Se retirados os links primários e secundários do *switch* de rede no centro de despacho a fim de se confirmar o perfeito funcionamento da redundância de comunicação do sistema, os tempos de recuperação da comunicação do sistema, não excedem os 10 segundos. O mesmo teste será realizado no *switch* localizado na subestação de MT assegurando o mesmo desempenho.

- Assegura a validação dos Time Stamps de cada um dos pontos digitais de modo a garantir que os valores de data e hora estão exatamente iguais entre o Time Stamp de origem e o Time Stamp recebido e propagado para o SCADA. O Time Stamp de origem terá de ser apresentado nos sumários de alarmes e respetivos registos nos ficheiros de dados de alarme.

- As estações cliente podem ser desligadas de modo a observar-se o perfeito funcionamento da redundância entre clientes OPC no SCADA. A comunicação entre clientes e servidores no SCADA manter-se-á íntegra sem quaisquer perdas de informações ou descontinuidade de trends de medições.

- Se retirados os links primários e secundários do switch de rede no centro de despacho a fim de se confirmar o perfeito funcionamento da redundância de comunicação do sistema, serão registados os tempos de recuperação da comunicação do sistema, que não deve exceder os 10 segundos. O mesmo teste será realizado no switch localizado na subestação de MT.

- Para as grandezas elétricas, potência absorvida e contagem de energia, na porta de saída da RTU que serve de gateway, quando confirmadas/comparadas com as obtidas através de analisador de qualidade de energia portátil (certificado por organismo acreditado), instalado junto a cada acionamento, o valor disponibilizado pela RTU, através de uma página webserver, apresentará o erro máximo relativo será 0.05%.

- Para as grandezas de pressão obtidas através de manómetro digital portátil, certificado por organismo acreditado, que funcionará como padrão, localizado na picagem onde se localiza o transdutor de pressão e o obtido na porta de saída da RTU, com um tempo de integração mínimo de 5 minutos, o erro máximo relativo será de 0.05%. Após verificação da correta medição e coleta das grandezas medidas, conforme acima indicado, será validada a correta transmissão de dados para

o servidor EPAL, de acordo com a estrutura de dados definida sendo o erro máximo relativo igual ao acima indicado.

- Nos casos de haver perda de comunicação entre o SCADA do CCEE e as RTUs, os CPs devem entrar em modo autónomo, ou seja, no modo de controlo local e automático, sem necessidade de interação com o Centro.
- Nos gráficos de tendência em tempo real, a taxa de amostragem será de, pelo menos, um registo por segundo, mesmo que os valores demorem mais tempo para serem atualizados no campo ou nos seus repetitivos IEDs de medição ou controlo.

Mais declara que aceita sem restrições as medidas que o Dono da Obra, em conformidade com o Caderno de Encargos, entenda aplicar se as garantias não forem verificadas e que reconhece, sem reservas, o Caderno de Encargos e Programa Preliminar que o integra, patenteados a concurso, vinculando-se, no mínimo, ao estrito cumprimento dos mesmos e ao cumprimento do projeto de execução a elaborar, em caso de adjudicação.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º do Programa do Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para o _____ e nos termos do número 3 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL) devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL/VT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL/VT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VIII

(a que se refere o artigo 13.º do Programa do Concurso)

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Programa de Procedimento, o critério de adjudicação do procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, com os seguintes fatores e subfactores e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação (%)
1. Preço	60%
2. Valia Técnica da Proposta	40%
A) Qualidade técnica - Parte C do Programa Preliminar	45%
B) Qualidade técnica – Parte A do Programa Preliminar	35%
C) Qualidade técnica – Parte B do Programa Preliminar	20%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores e subfactores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, considerando o arredondamento a duas casas decimais.

2. AVALIAÇÃO DO FACTOR PREÇO – 60%

Ao fator de avaliação *Preço* será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10. A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da seguinte expressão:

$$\text{Pontuação PREÇO}_{\text{concorrente i}} = [10 - (4{,}97192851\,21 \times 10^{-29}) \times \text{Preço}_{\text{concorrente i}}^{4{,}45}]$$

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA" - 40%

A avaliação das propostas será efetuada de acordo com a metodologia proposta para o modo de execução do contrato, tendo em consideração o seguinte:

A) Qualidade técnica - Parte C do Programa Preliminar – 45%

Este subfactor será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia o nível de detalhe e a qualidade da solução global vertida na **Memória Descritiva do Projeto de Digitalização - Centro de Controlo de Energia e Emissões**, tendo em conta os seguintes aspetos técnicos respeitantes à Parte C:

1) Qualidade e adequação da organização e estrutura da equipa técnica e da alocação de competências às tarefas.

2) Qualidade e adequação da metodologia definida para realização da "Fase 1ª – Definição" incluindo a avaliação inicial, a identificação das oportunidades de melhoria, o planeamento/processo e a implementação da ferramenta do PMO do processo.

3) Qualidade e adequação da metodologia definida para realização da Fase 2ª – Research (pesquisa/busca) e auscultação de *stakeholders* internos e design.

4) Qualidade e adequação da metodologia definida para realização da Fase 3ª – Desenvolvimento e implementação.

5) Qualidade e adequação da metodologia definida para realização da Fase 4ª – Formação e *Follow up* (acompanhamento).

De acordo com os seguintes descritores e níveis qualitativos:

Nota 10 - Atribuída às propostas que para os 5 (cinco) pontos supra enunciados apresentem uma solução global com nível de qualidade e detalhe de **excelente qualidade**.

Nota 8 - Atribuída às propostas que para 3 (três) pontos dos 5 (cinco) pontos supra enunciados apresentem uma solução global com nível de qualidade e detalhe de **excelente qualidade,** sendo que para os restantes 2 (pontos) apresentam uma solução global com nível de qualidade e detalhe de **boa qualidade**.

Nota 6 - Atribuída às propostas que para os 5 (cinco) pontos supra enunciados apresentem uma solução global e de um nível de detalhe de **boa qualidade**.

Nota 4 - Atribuída às propostas que para os 5 (cinco) pontos supra enunciados apresentem uma solução global e de um nível de detalhe de **qualidade satisfatória**.

Nota 2 - Atribuída às propostas que para os 5 (cinco) pontos supra enunciados apresentem uma solução global e de um nível de detalhe de **qualidade insatisfatória**.

Nota 0 - Atribuída às propostas que para os 5 (cinco) pontos supra enunciados apresentem uma solução global e de um nível de detalhe de **qualidade muito insatisfatória**.

Nos casos aplicáveis, as restantes pontuações classificarão as apreciações intermédias adotando números inteiros.

B) Qualidade técnica - Parte A do Programa Preliminar – 35%

Este subfactor será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia os seguintes aspetos técnicos:

i) Qualidade e adequação da Conceção e soluções a adotar descritas na Memória Descritiva e Arquitetura Funcional do CCEE e nas peças desenhadas;

ii) Qualidade, adequação e caraterização do *hardware* e *software* previsto instalar.

De acordo com os seguintes descritores e níveis qualitativos:

Nota 10 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **excelente qualidade**.

Nota 8 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **muito boa** qualidade.

Nota 6 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **boa qualidade**.

Nota 4 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **qualidade satisfatória**.

Nota 2 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **qualidade insatisfatória**.

Nota 0 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de qualidade **muito insatisfatória**.

Nos casos aplicáveis, as restantes pontuações classificarão as apreciações intermédias adotando números inteiros.

C) Qualidade técnica – Parte B do Programa Preliminar – 20%

Este subfactor será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia os seguintes aspetos:

i) Conceção, dimensionamento e esquemas dos quadros de telemetria tipo I, II e III;

ii) Critérios de seleção, dimensionamento e detalhes técnicos constantes dos elementos apresentados para os equipamentos principais;

iii) Soluções propostas e respetiva harmonização com as infraestruturas e *legacy* existente nas infraestruturas a monitorizar.

Considerando os pontos acima identificados, a avaliação far-se-á de acordo com os seguintes descritores e níveis qualitativos aplicáveis:

Nota 10 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **excelente qualidade**.

Nota 8 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **muito boa** qualidade.

Nota 6 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **boa qualidade**.

Nota 4 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **qualidade satisfatória**.

Nota 2 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de **qualidade insatisfatória**.

Nota 0 - Atribuída às propostas que contemplem a apresentação de uma solução global e de um nível de detalhe de qualidade **muito insatisfatória**.

Nos casos aplicáveis, as restantes pontuações classificarão as apreciações intermédias adotando números inteiros.

ANEXO IX

(a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ *(identificação da empreitada)* e ao respetivo Contrato, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução à primeira solicitação *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por_____ *(identificação da empreitada)* e do respetivo contrato, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/O presente seguro caução (*eliminar o que não interessar)* corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída(o) em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia/do seguro caução (*eliminar o que não interessar*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após interpelação, por simples notificação escrita, por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia/seguro caução, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia/O presente seguro caução (*eliminar o que não interessa)* permanece válida(o) e eficaz desde a data da celebração do contrato ou desde a data da sua emissão *(eliminar o que não interessar)* até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada(o) ou alterada(o) sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas ou assinatura eletrónica qualificada*]